



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. N°

Ass.:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela, uma Licitação na modalidade de Carta Convite, sob o n.º 012/2017 (Processo n.º 070/2017) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o Contrato cujo Extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2018.

CONVITE N.º 012/2017

PROCESSO N.º 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.

CONTRATADO: BIODATA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ n.º 01.713.901/0001-93, IE: 647.342.570.118, com sede à Av: Brasilusa, n.º 786 – sala 02 – Parque Estouril – e-mail: biodata.ambiental@gmail.com, fone: (17) 3353-8061, na cidade de São José do Rio Preto - SP – CEP: 15.085-020.

OBJETO: Contratação de Firma do Ramo para adequação do projeto executivo e licenciamento ambiental do sistema de afastamento e tratamento de esgoto da Prainha Fluvial, do município de Mira Estrela, para solicitação de recursos financeiros junto a Funasa e outros órgãos do governo, conforme especificações Constantes em Anexo I. “EXCLUSIVO MEL-ME-EPP.”

VALOR: R\$ 15.860,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: Após efetiva entrega e recebimento dos serviços e suas verificações normais, sendo pagamento em até trinta (30) dias.

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal – Marcio Hamilton Castrequini Borges.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2018.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

Mira Estrela, 20 de Fevereiro de 2018.

MARCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o § 2º, Artigo 50, da L. O. M. M. E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo